

PORTARIA 484, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A JUÍZA CORREGEDORA AUXILIAR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão do expediente para a realização de Correição Ordinária, atendendo ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 371, de 19 de novembro de 2008, que alterou o inciso X do artigo 119 da Lei Complementar nº 165, de 28 de abril de 1999;

CONSIDERANDO que a medida paralisa os serviços da Secretaria e de atendimento ao público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento nº 11/05-CGJ/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do expediente forense externo, para a realização de correição, durante os períodos e nos Juízos adiante especificados:

PROC.	JUIZ (A) DE DIREITO	VARA / COMARCA	PERÍODO SOLICITADO	PERÍODO CONCEDIDO
6807/2015	Ana Orgette de Souza Fernandes Vieira	1ª Vara Cível de Pau dos Ferros	20 a 27.07.2015	20 a 27.07.2015
6822/2015	Marta Suzi Peixoto Paiva Linard	Juizado da Fazenda Pública de Parnamirim	19 a 23.10.2015	19 a 23.10.2015
6885/2015	Patrício Jorge Lobo Vieira	1ª Vara de Família de Mossoró	14 a 18.09.2015	14 a 18.09.2015
6967/2015	Vagnos Kelly Figueiredo de Medeiros	1ª Vara Criminal de Mossoró	01 a 19.12.2015	01 a 18.12.2015
7005/2015	Andrea Cabral Antas Câmara	Juizado Especial Cível e Criminal de Macau	27.07 a 07.08.2015	27.07 a 05.08.2015
7024/2015	Renato Vasconcelos Magalhães	Juizado de Violência Doméstica de Mossoró	17.08 a 18.09.2015	17.08 a 04.09.2015

Art. 2º Nos dias mencionados ficam suspensos os prazos processuais e os judiciais.

Art. 3º As referidas suspensões não prejudicarão o recebimento regular das petições iniciais e de pedidos cuja apreciação exijam urgência, bem assim a realização de audiências já apazadas para os citados períodos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da conclusão dos respectivos trabalhos correicionais, para o envio à Corregedoria de Justiça do relatório circunstanciado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADRIANA SANTIAGO BEZERRA
Juíza Corregedora Auxiliar